



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

Referência: Parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE.

Base Legal: Artigo 31, caput, da Lei n.º 13.019/14

Instituição parceira: ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE.

Objeto proposto: Colaboração para auxiliar no deslocamento de estudantes do ensino técnico e superior para a cidade de Pelotas.

Período: De 18 de março até 31 de dezembro de 2022.

Valor total do repasse: R\$ 58.208,41 (cinquenta e oito mil duzentos e oito reais e quarenta e um centavos).

Justificativa para a inexigibilidade de chamamento público:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser inexigível o chamamento público com base no art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/14, para a assinatura de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE, para auxiliar no deslocamento de estudantes do ensino técnico e superior para a cidade de Pelotas, o que ocorrerá através de repasses de valores decorrentes de programação orçamentária do Município e de emendas impositivas.

Assim, tendo em vista que Associação é a única do Município destinada ao cumprimento do objeto da parceria, já tendo assinado outras parcerias para esse mesmo objeto em anos anteriores, justifica-se a inexigibilidade do chamamento público.

Dessa forma, baseado nos Pareceres Jurídico e Técnico, e considerando haver apenas uma Associação no Município capaz de atender ao objeto desta parceria, reconheço tratar-se de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/14.